DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.332, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente ao incremento do piso da atenção primária à saúde e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 10.301.0120.2025.2304 – Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP e incluir elementos de despesa conforme segue:

02 – Executivo
02.08 – Diretoria de Saúde
02.08.01 – Diretoria de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.10120.2025.2304 – Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 110.000,00
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde para Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Agosto de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.333, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente à Emenda Parlamentar nº 2022.120.41098, e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 10.301.0120.2025.0003 e incluir elementos de despesas na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.08 – Diretoria de Saúde
02.08.01 – Diretoria de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.0120.2025.0003 – Emenda Parlamentar 2022.120.41098
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 90.000,00
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 60.000,00
Total_R$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.120.41098.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO), e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Agosto de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA
Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

LEI Nº 2.334, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente a Emenda Parlamentar nº 2022.253.40484 e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 10.301.0120.2025.0002 e incluir elemento de despesa 3.3.90.39.00 na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.08 – Diretoria de Saúde
02.08.01 – Diretoria de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.10120.2025.0002 – Emenda Parlamentar 2022.253.40484 – Casa Civil
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.253.40484 – Casa Civil.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO), e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Agosto de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.335, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente a Emenda Parlamentar nº 2022.078.39912 e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 10.301.0120.2025.0001 e incluir elemento de despesa 4.4.90.52.00 na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.08 – Diretoria de Saúde
02.08.01 – Diretoria de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.10120.2025.0001 – Aquisição de Material Permanente – Emenda Parlamentar nº 2022.078.39912.
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.078.39912.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO), e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Agosto de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.336, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente à Emenda Parlamentar nº 2022.094.39708 e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento

do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 10.301.0120.1005.0001 e incluir elemento de despesa 4.4.90.52.00 na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.08 – Diretoria de Saúde
02.08.01 – Diretoria de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0120 – Atendimentos em UBS
10.301.10120.1005.0001 – Aquisição de Veículo (Emenda Parlamentar)
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2022.094.39708.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Agosto de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.337, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Visa alterar o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal 2.056, de 29 de agosto de 2018".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal 2.056, de 29 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º...."

Parágrafo único: Nos domingos e feriados, inclusive os que coincidirem com os sábados, qualquer estabelecimento farmacêutico poderá funcionar, além da obrigatoriedade do funcionamento do estabelecimento previsto na escala de plantão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 16 de Agosto de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 3.670, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens para realização de Leilão Público Municipal."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 64, IV da Lei Orgânica do Município de Arealva;

CONSIDERANDO que a presente Comissão de Avaliação de Bens tem por objetivo fiscalizar, direcionar e gerir a avaliação e eventual reavaliação dos bens que serão alienados pela Prefeitura Municipal de Arealva, conforme lista que será elaborada em projeto de lei a ser elaborado;

CONSIDERANDO que a fiscalização do procedimento licitatório na modalidade leilão será de exclusiva responsabilidade da presente Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Bens para realização de Leilão público Municipal conforme composição abaixo:

DA OPERAÇÃO TÉCNICA;

Valdecir Aparecido Bernal Marmol – Coordenador de Transportes - **RG** 23.493.326-4

Waldemar Denis de Oliveira – Coordenador de Oficina - **RG** 21.888.981

Clayton César Clemente de Azevedo – Coordenador de Trânsito – **RG** 19.369.400-1

DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO;

Tadeu Ricardo Bonati – Diretor de Finanças - **RG** 25.539.451-2

Keroli Dorete de Azevedo – Tesoureira - **RG** 52.995.625-1

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS;

Valdir Braz Arroteia – Coordenador de Licitações,

Compras e Contratos – **RG** 13.166.920-5

Luana de Oliveira Tobias – Assessora de Licitações, Compras e Contratos – **RG** 52.996.908-7

Matheus Henrique Pereira Santana – Gestor Municipal de Convênios e Contratos – **RG** 52.996.908-7

DO GABINETE DO EXECUTIVO;

Raquel Regina Tavares – Assessora Administrativa de Gabinete - **RG** 48.233.473-3

Ariane Leticia Fulanetto Domingues – Coordenadora de Administração - **RG** 43.157.290-2

ARTIGO 2º - A presente Comissão será responsável por todos os trabalhos da execução e conclusão de todas etapas tanto da avaliação quanto da alienação e/ou baixa dos bens.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 16 de Agosto de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 3.671, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

"Designa autoridades municipais de Vigilância Sanitária".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.219, de 09 de Julho de 1.999, que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, e a Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário Estadual;

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir credencial de identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto;

CONSIDERANDO que no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, a relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento de interessados;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados com poder de polícia, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG
01	Erica Braga	Coordenadora de Vigilância Sanitária	27.779.163-7
02	Lucimari Bertoco Fernandes	Enfermeira	27.563.541-7
03	Robson Faria Prestes	Engenheiro Civil	19.421.214
04	Luiz Gustavo Silva Oliveira	Médico Veterinário	43.156.982-4
05	Rosemari F. de Freitas Oliveira	Visitador Sanitário	21.171.062-3
06	Aparecida de Fátima Scarparo	Agente Comunitário de Saúde	34.284.479-9

ARTIGO 2º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 3.584, de 25 de Janeiro de 2.022.

Arealva, 16 de Agosto de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AREALVA
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 014/2022

Data de realização: 01/09/2022 às 09h00min.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores novos para uso nos veículos e máquinas do Município de Arealva.

O presente edital do Pregão Presencial em sua integra poderá ser retirado na sede da Prefeitura de Arealva ou através do site: www.arealva.sp.gov.br

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro (Depto. de Licitações).

Arealva, 17 de agosto de 2022

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....